

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 97/2025

Processo Administrativo nº 2025-331

Capacitação Jurídica: Lei 15.042 e o papel dos profissionais do
Direito no Mercado de Créditos de Carbono.

Rio Branco, <mês> de <ano>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

(Processo Administrativo n.º .2025-331)

Objeto: Capacitação Jurídica: Lei n.º 15.042 e o papel dos profissionais do Direito no Mercado de crédito de carbono., com carga horária de 80 horas.

Inexigibilidade de licitação: art. 74, III, da Lei n.º 14.133/2021

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que a Coordenadoria de Sustentabilidade e Responsabilidade Sócioambiental - COSUS, é o setor responsável pela implementação da sustentabilidade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, faz-se necessário estabelecer um processo de continuo aperfeiçoamento e capacitação dos servidores que compõem a equipe, conforme determinado pela art. 173 da lei nº 14.133.

O curso de capacitação Jurídica: Lei 15.042 é considerado de alta prioridade devido à sua relevância para aprimorar a gestão de projetos na área de sustentabilidade, plano de descarbonização e inventário de Emissões de GEE. Atualmente, a área enfrenta desafios na execução de projetos, pela falta de profissionais com capacitação. Espera-se que o curso resulte em uma melhoria significativa na eficiência da área, com a conclusão bem sucedida de projetos e a entrega de resultados mais consistentes para este órgão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A crescente relevância da pauta ambiental, aliada à promulgação de normativos reguladores do mercado de carbono, impõe a necessidade de capacitação dos profissionais da área jurídica para atuação técnica e segura nesse mercado emergente.

No âmbito do setor público e das instituições jurídicas, a compreensão do funcionamento do mercado de créditos de carbono é essencial para garantir segurança jurídica, fomentar a regularização de projetos e alinhar condutas institucionais às metas de neutralidade de carbono.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

não se aplica

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Capacitação jurídica : lei 15.042	pessoa	01	R\$ 1470,00	R\$ 1.470,00

Nota 2) Para registro de preços considerar a tabela abaixo:

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informar a estimativa do valor total da contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais) e tem por base a estimativa de preços unitários.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

não se aplica

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento ao Objetivo de: Promover políticas e práticas de sustentabilidade ambiental, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo.

ID PCA no PNCP: _____

Data de publicação no PNCP: ____/____/____.

Id do item no PCA: _____

Classe/Grupo: _____

A Unidade deve acessar o link: <https://pncp.gov.br/app/pca/04034872000121/2024> para colher as informações acima.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Capacitar profissionais da área jurídica para atuação teórica e prática no mercado de crédito de carbono, abordando:

- Conceitos fundamentais sobre mudanças climáticas e emissões de gases de efeito estufa (GEE);
- Estrutura regulatória nacional e internacional (com enfoque na legislação brasileira e no Acordo de Paris);
- Mecanismos de mercado: créditos, offsets, projetos REDD+;
- Aspectos jurídicos dos contratos de carbono;
- Regulação, compliance e ESG no setor público e privado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Autorização do Secretário Geral.

Consultar disponibilidade financeira para custear a despesa.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, a equipe de planejamento declara a contratação viável e aprova o presente E.T.P.

14. ANEXOS

Aqui você deve elencar os documentos necessários ou complementares para a composição final do documento - ETP e que foram usados para elaboração do mesmo.

15. RESPONSÁVEIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	RESPONSABILIDADE	CARGO	SETOR
Mauricilia Rodrigues de Souza	Gestor	Analista Judiciário	SELGA
Valcilda Bezerra de Amorim	fiscal	Coordenadora de Sustentabilidade	COSUS



Documento assinado eletronicamente por **VALCILDA BEZERRA DE AMORIM**, em 04/07/2025 às 14:12:00.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICILIA RODRIGUES DE SOUZA**, em 04/07/2025 às 14:10:12.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
OPY5.HFLJ.JNHX.6HIR